LEI MUNICIPAL Nº 3.568

Autoriza a realizaçΓo de operaçΓo de credito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operaç·es de credito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS, através da Secretaria de CoordenaçΓo e Planejamento, no valor de Cz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), amortizável em ate 4 (quatro) anos, incluída carência de ate 1 (um) ano, vencendo juros de 2 % (dois por cento) ao ano sobre o saldo devedor.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operaçΓo de credito a quota-parte municipal no Imposto de CirculaçΓo de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de infra-estrutura urbana.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicaçΓo dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignara recursos para as amortizaç·es e encargos.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo, revogadas as disposiç·es em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE JULHO DE 1986.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.AdministraçΓo